

PESQUISA SOBRE SISTEMAS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE

Coordenadoria de Formação da ENAMAT

Este relatório tem por finalidade apresentar os resultados obtidos na pesquisa sobre Sistemas de Proteção de Direitos Humanos e Controle de Convencionalidade, realizada pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, com dados coletados no período de 5 a 20 de setembro de 2022.

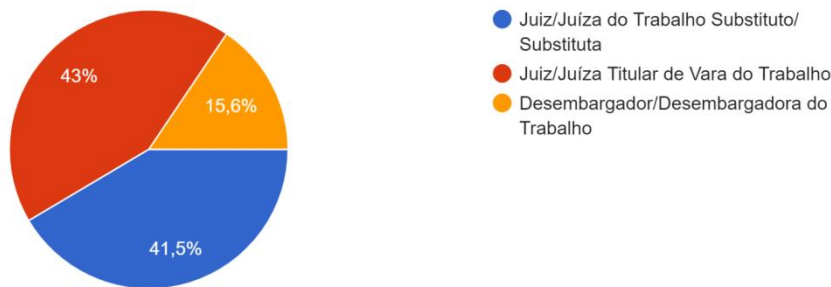
A referida pesquisa foi realizada pelo Programa ENAMAT Pesquisa, aprovada pelo Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da ENAMAT, composto pela Desembargadora do Trabalho Tereza Aparecida Asta Gemignani (TRT da 15ª Região), Coordenadora do Comitê, pelo Juiz do Trabalho Titular Platon Teixeira de Azevedo Neto (Juiz Auxiliar da Direção da ENAMAT), pela Desembargadora do Trabalho Luciane Cardoso Barzotto (TRT da 4ª Região), pelo Juiz do Trabalho Titular André Araújo Molina (TRT da 23ª Região), pelo Juiz do Trabalho Titular Ney Stany Morais Maranhão (TRT da 8ª Região), pelo Professor João Paulo Bachur (Instituto Brasiliense de Direito Público) e pelo Professor Francisco Mata Machado Tavares (Universidade Federal de Goiás). Os dados coletados na pesquisa foram tabulados e interpretados pela Coordenadoria de Formação da ENAMAT.

A Pesquisa sobre Sistemas de Proteção de Direitos Humanos e Controle de Convencionalidade foi realizada com o intuito de aferir o nível de conhecimento e entendimento das magistradas e magistrados sobre as normas internacionais, incluindo as Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT e, ainda, sobre o sistema global e regional de proteção dos direitos humanos, bem como, especificamente, acerca do controle de convencionalidade.

A pesquisa foi respondida por 270 magistradas e magistrados, dentre os quais estavam 42 desembargadoras e desembargadores (15,6%), 116 juízas e juízes titulares de vara do trabalho (43%) e 112 juízas substitutas e juízes substitutos (41,5%).

1- Seu cargo é:

270 respostas



➤ CONHECIMENTO

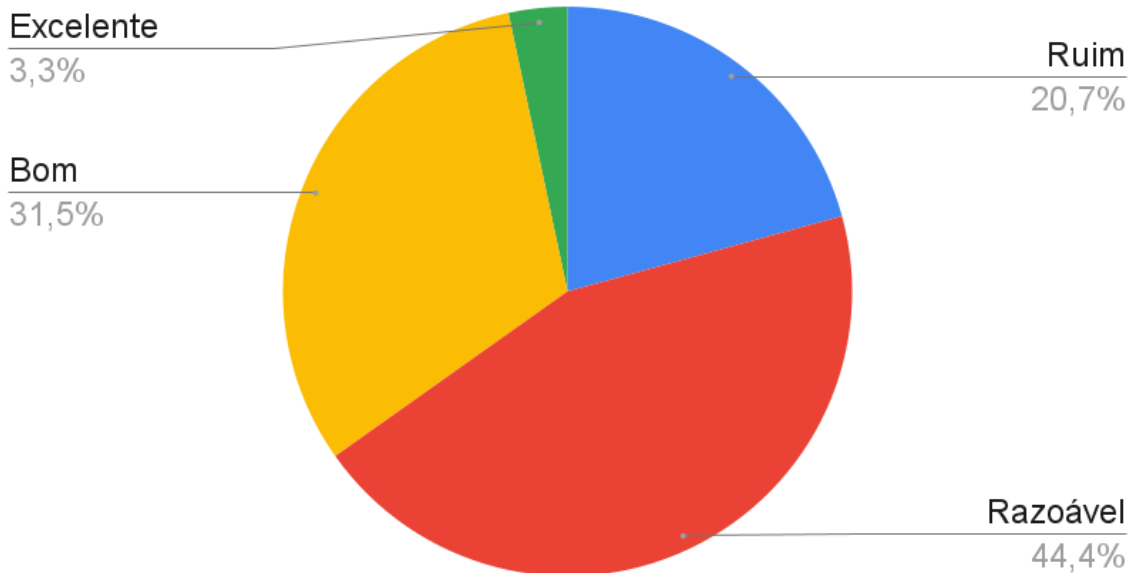
O bloco de questões relacionadas ao nível de conhecimento contou com 9 (nove) perguntas, que foram subdivididas em duas partes. A primeira contava com 5 (cinco) questões nas quais as respostas variavam em uma escala de “Excelente” a “Ruim”, já a segunda contou com 3 (três) questões e as respostas eram “Sim” ou “Não”.

Sobre o conhecimento das magistradas e dos magistrados em relação ao funcionamento do **Sistema Global de Proteção dos Direitos Humanos**, foi obtido o seguinte resultado:

Resposta	Número de respondentes	Percentual
Excelente	9	3,3%
Bom	85	31,5%
Razoável	120	44,4%
Ruim	56	20,7%

O gráfico a seguir demonstra esse resultado em números percentuais:

2 - O seu conhecimento sobre o funcionamento do Sistema Global de Proteção dos Direitos Humanos é:

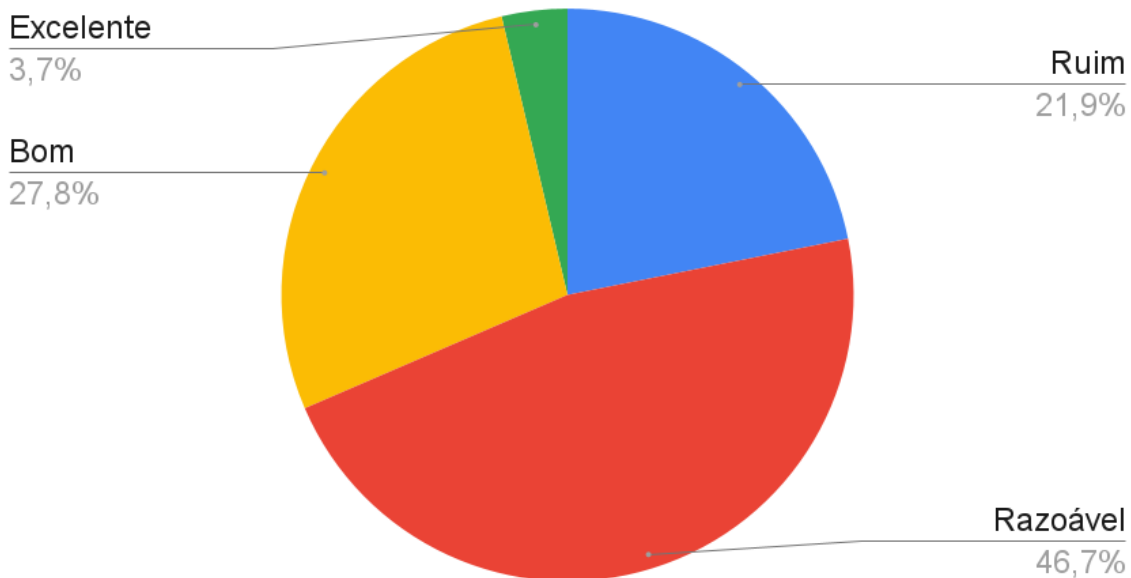


Em relação ao conhecimento sobre o funcionamento do Sistema Regional de Proteção dos Direitos Humanos, foi observado o seguinte resultado:

Resposta	Número de respondentes	Percentual
Excelente	10	3,7%
Bom	75	27,8%
Razoável	126	46,7%
Ruim	59	21,9%

O gráfico a seguir demonstra esse resultado em números percentuais:

3 - O seu conhecimento sobre o funcionamento do Sistema Regional de Proteção dos Direitos Humanos é:

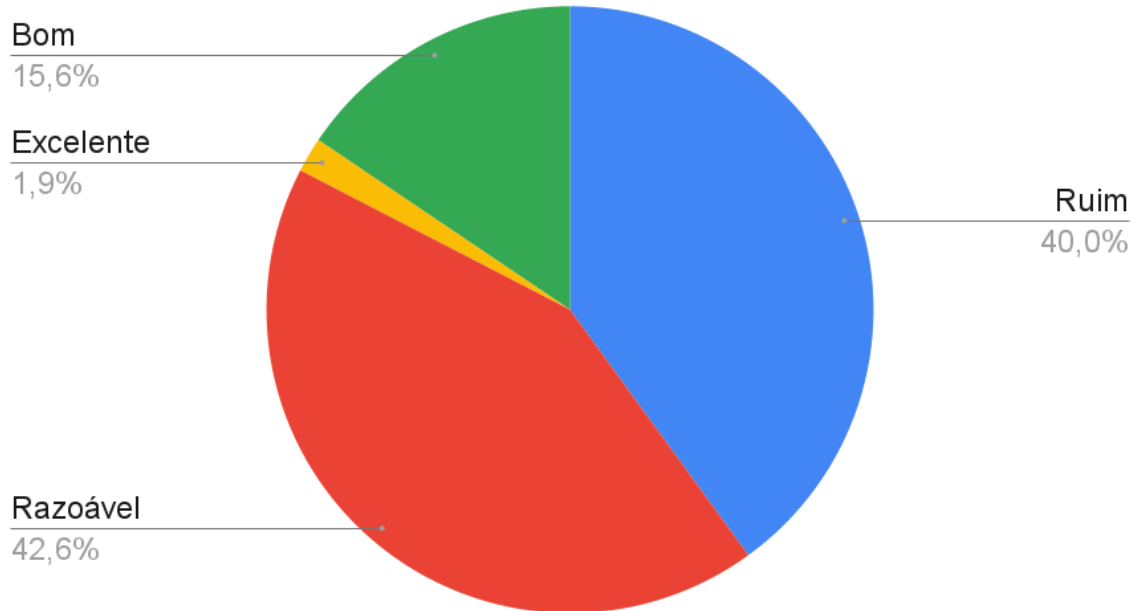


O conhecimento sobre a jurisprudência da Corte Internacional de Direitos Humanos apresentou o seguinte resultado:

Resposta	Número de respondentes	Percentual
Excelente	5	1,9%
Bom	42	15,6%
Razoável	115	42,6%
Ruim	108	40%

O gráfico a seguir demonstra esse resultado em números percentuais:

4 - O seu conhecimento sobre a jurisprudência da Corte Internacional de Direitos Humanos é:

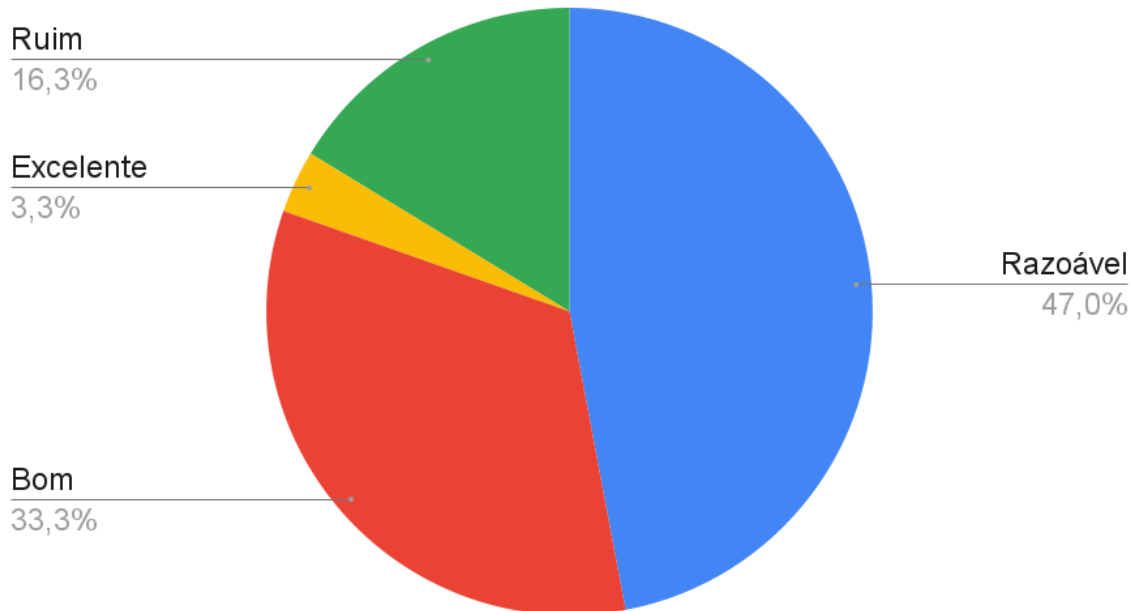


Em relação ao conhecimento sobre as normas internacionais de Direitos Humanos, observou-se o seguinte resultado:

Resposta	Número de respondentes	Percentual
Excelente	9	3,3%
Bom	90	33,3%
Razoável	127	47%
Ruim	44	16,3%

O gráfico a seguir demonstra esse resultado em números percentuais:

5 - O seu conhecimento sobre as normas internacionais de Direitos Humanos é:

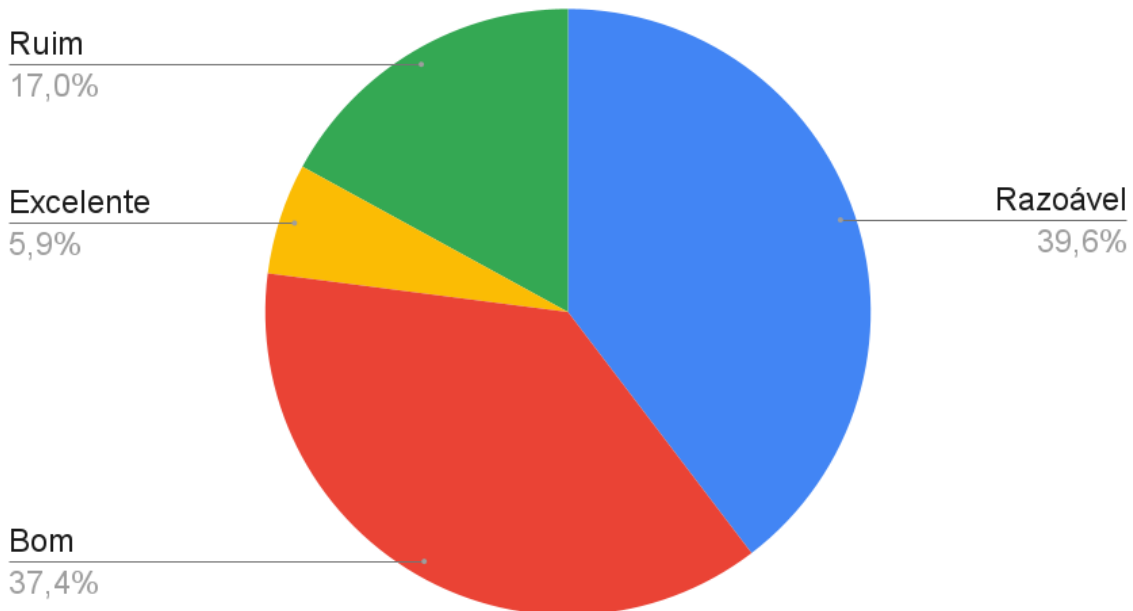


Quando questionados sobre o conhecimento da técnica de Controle de Convencionalidade, as magistradas e magistrados responderam da seguinte forma:

Resposta	Número de respondentes	Porcentagem
Excelente	16	5,9%
Bom	101	37,4%
Razoável	107	39,6%
Ruim	46	17%

O gráfico a seguir demonstra esse resultado em números percentuais:

6 – O seu conhecimento sobre a técnica de Controle de Convencionalidade é:



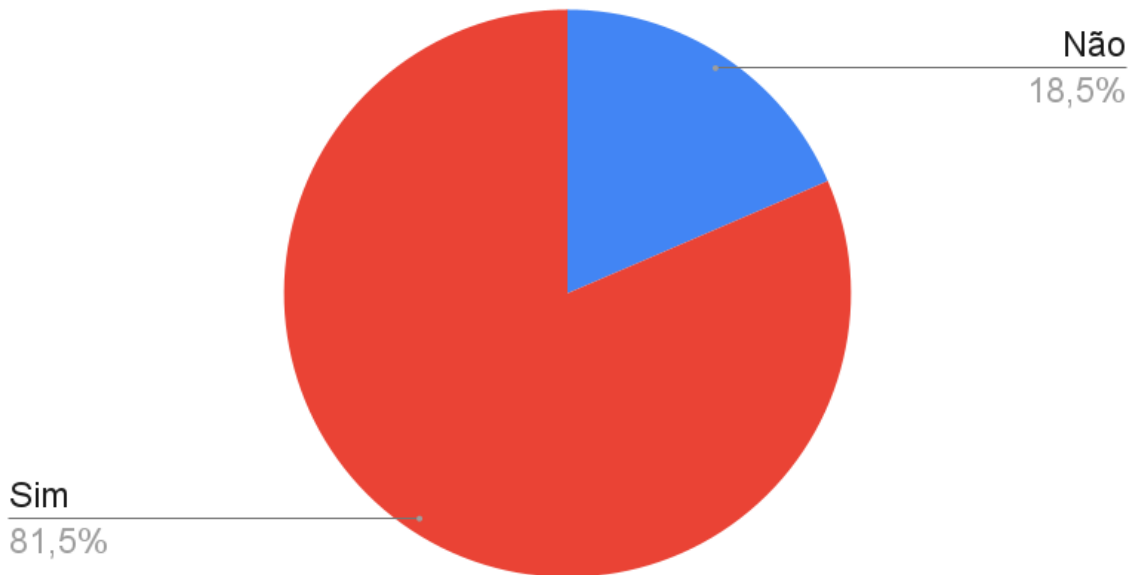
A segunda parte do bloco de conhecimento contou com respostas “Sim” ou “Não” para as perguntas propostas.

Sobre saber diferenciar Declarações, Recomendações e Convenções Internacionais de Direitos Humanos, os resultados foram:

Resposta	Número de respondentes	Percentual
Sim	220	81,5%
Não	50	18,5%

Esses valores em percentual são:

7 - Sabe diferenciar declarações, recomendações e convenções internacionais de Direitos Humanos?

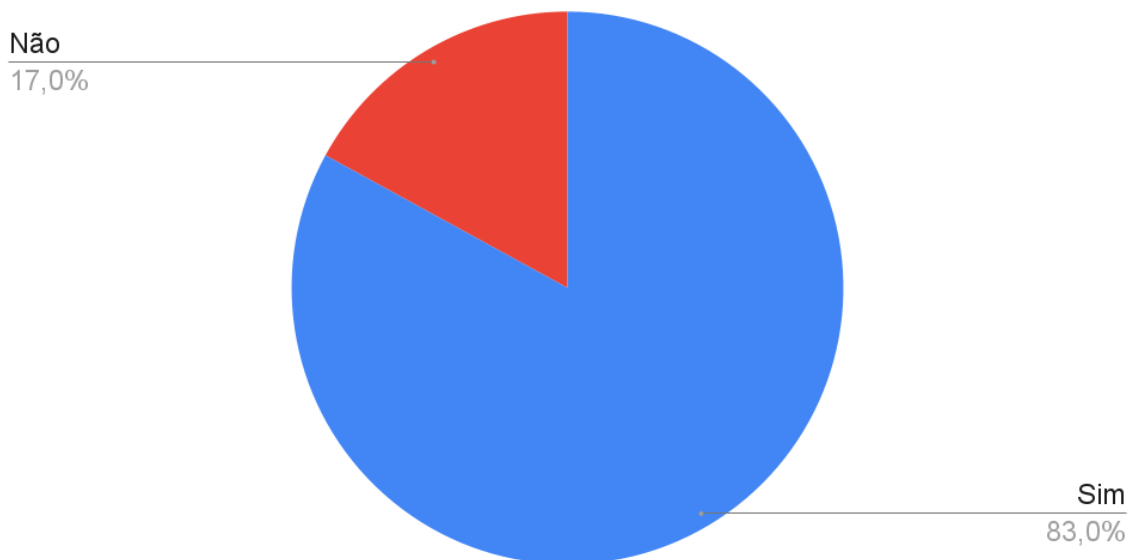


Quando questionados se já ouviram falar sobre a Recomendação nº 123/2022, o resultado obtido foi:

Resposta	Número de respondentes	Percentual
Sim	224	83%
Não	46	17%

Em percentual, tem-se:

8 - Já ouviu falar da Recomendação nº 123/2022 do Conselho Nacional de Justiça (que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de Direitos Humanos e o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, bem como recomenda

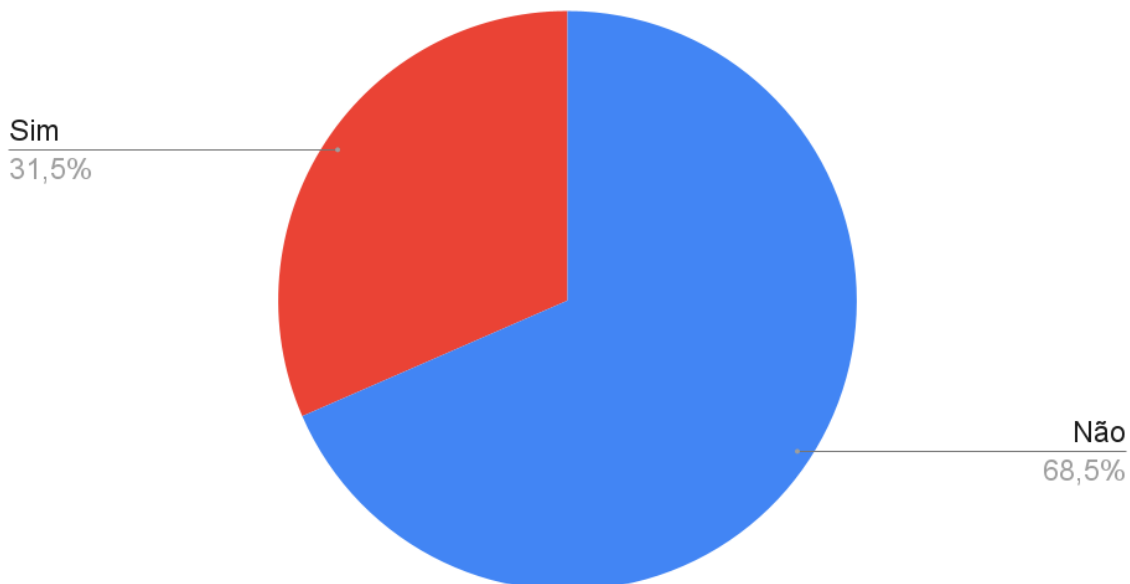


A última questão relacionada ao bloco de conhecimento foi direcionada para quem havia respondido já ter ouvido falar na Recomendação nº 123/2022 do CNJ. O item questionava se havia ocorrido mudança na atuação da magistrada ou do magistrado a partir do conhecimento da referida Recomendação. Nesse sentido, apenas 241 pessoas responderam a esse questionamento, para esse total as respostas aferidas se apresentaram da seguinte forma:

Resposta	Número de respondentes	Percentual
Sim	76	31%
Não	165	68,5%

Em percentual, tem-se:

9 - Se sim, houve alguma mudança na sua atuação com a Recomendação nº 123/2022 do Conselho Nacional de Justiça?



➤ APLICABILIDADE

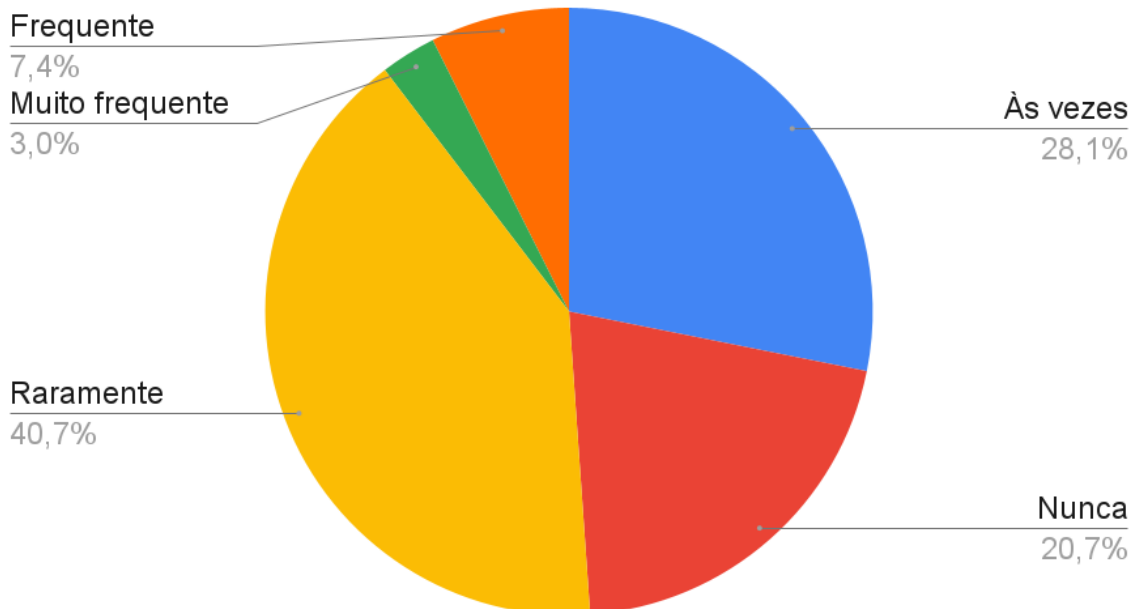
O bloco de questões relacionadas ao nível de aplicabilidade contou com a realização de 4 (quatro) perguntas.

A primeira apresentava uma escala de “Muito frequente” a “Nunca”, e versava sobre a realização do Controle de Convencionalidade. O resultado foi:

Resposta	Número de respondentes	Percentual
Muito frequente	8	3%
Frequente	20	7,4%
Às vezes	76	28,1%
Raramente	110	40,7%
Nunca	56	20,7%

Em percentual, tem-se:

10 - Realiza o Controle de Convencionalidade das leis internas?



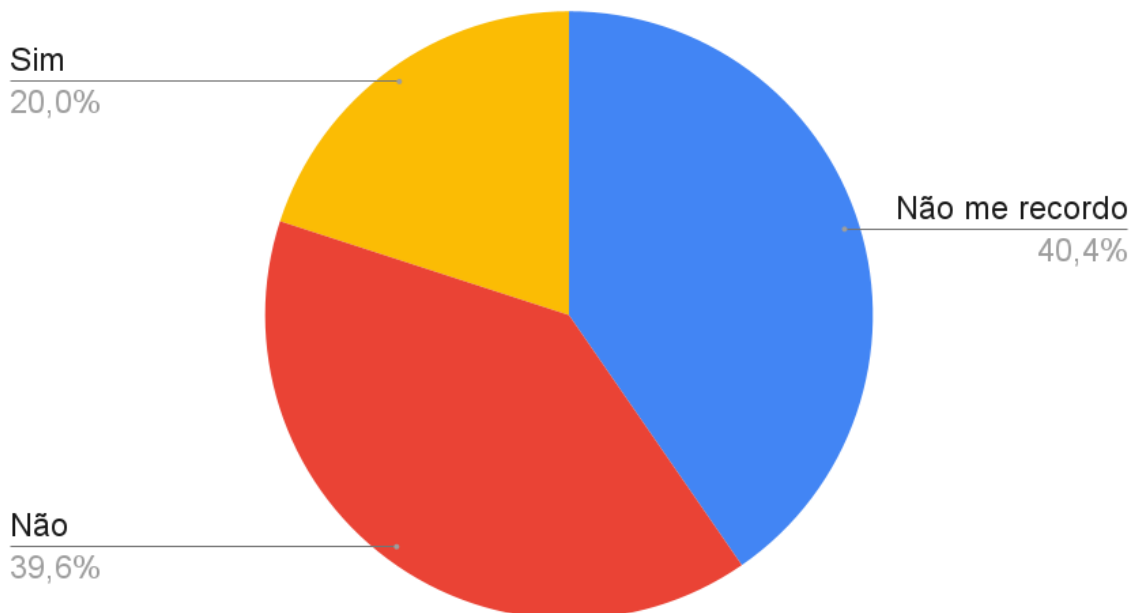
Para as demais questões do bloco, as opções de respostas foram “Sim”, “Não” e “Não me recordo”. Nos casos de resposta afirmativa, havia uma questão aberta sobre qual ou quais.

Quando questionados sobre já terem aplicado alguma Convenção das Nações Unidas em suas decisões, as magistradas e os magistrados responderam o seguinte:

Resposta	Número de respondentes	Percentual
Sim	54	20%
Não	107	39,6%
Não me recordo	109	40,4%

Em percentual, tem-se:

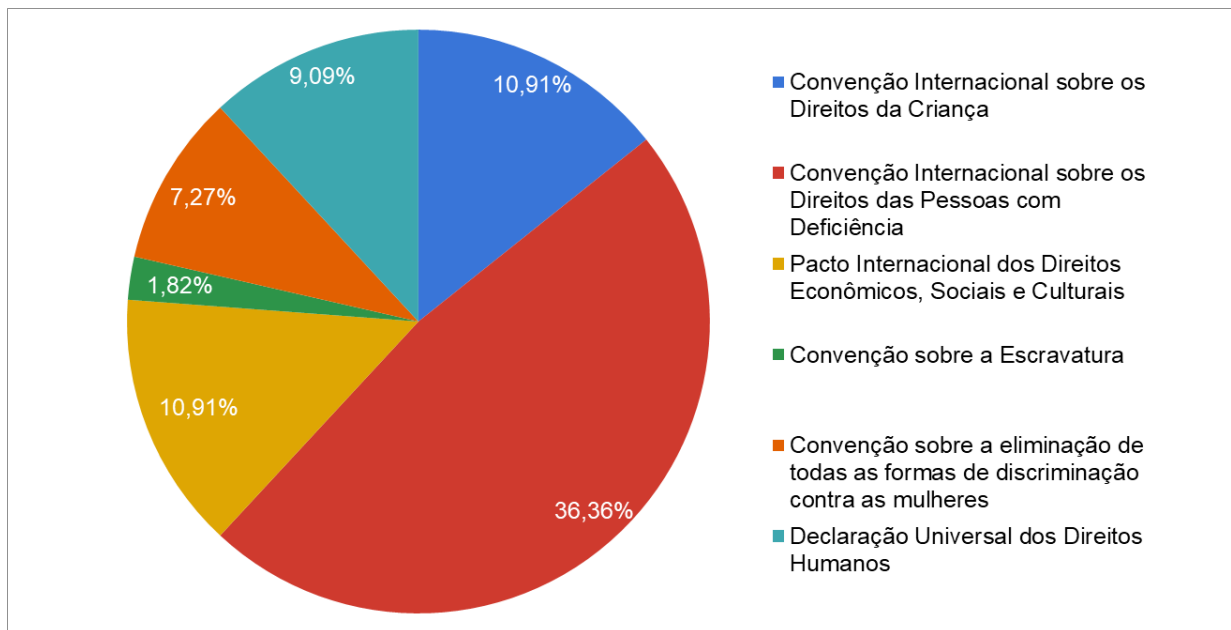
11 - Já aplicou alguma convenção da Organização das Nações Unidas em suas decisões?



Para os que responderam “Sim” à questão sobre a aplicação de alguma Convenção das Nações Unidas, havia o espaço para expor qual ou quais foram utilizadas. Foram obtidas 55 respostas, organizadas da seguinte maneira:

Resposta	Número de respondentes	Percentual
Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência	20	36,36%
Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança	6	10,91%
Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais	6	10,91%
Declaração Universal dos Direitos Humanos	5	9,09%
Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres	4	7,27%
Convenção sobre a Escravatura	1	1,82%

Em percentual, tem-se:

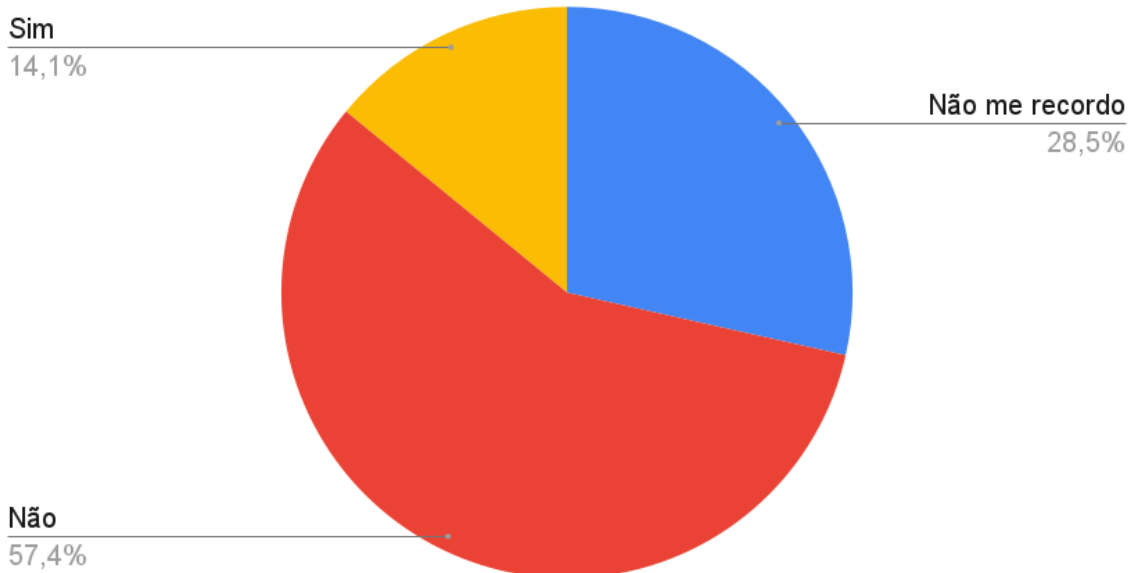


Quando questionados sobre já terem aplicado alguma Convenção da Organização dos Estados Americanos em suas decisões obtivemos o seguinte resultado:

Resposta	Número de respondentes	Percentual
Sim	38	14,1%
Não	155	57,4%
Não me recordo	77	28,5%

Em percentual, tem-se:

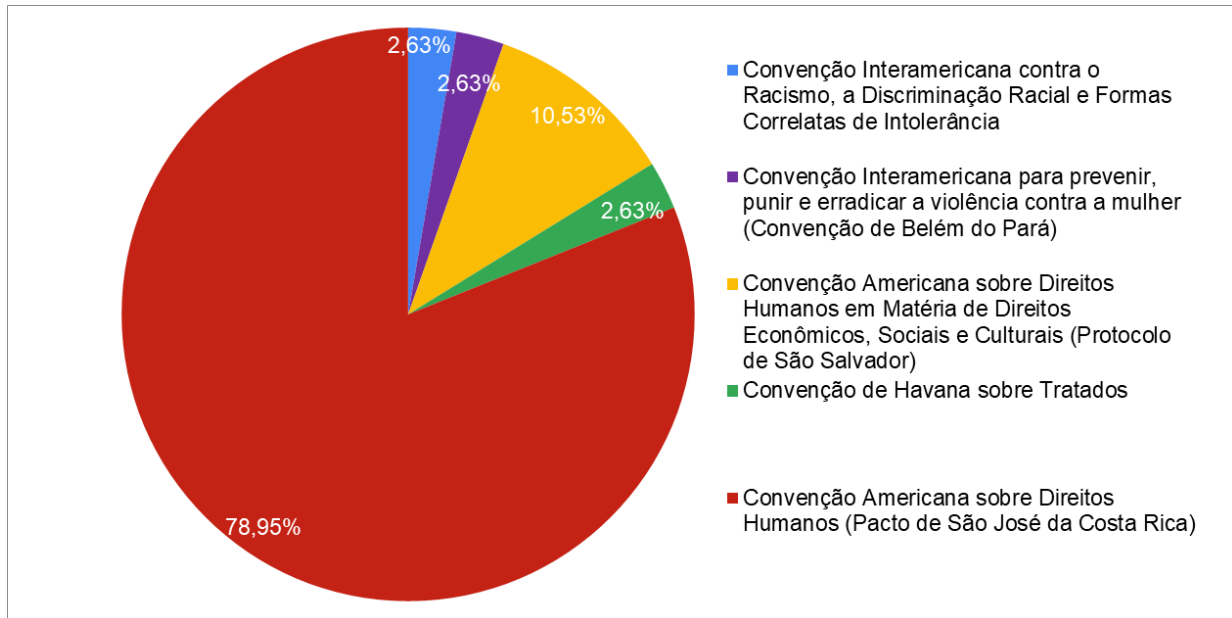
12 - Já aplicou alguma convenção da Organização dos Estados Americanos em suas decisões?



Para os que responderam “Sim” à questão sobre a aplicação de alguma Convenção da Organização dos Estados Americanos, havia o espaço para expor qual ou quais foram utilizadas. Foram obtidas 38 respostas distribuídas da seguinte maneira:

Resposta	Número de respondentes	Percentual
Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica)	30	78,95%
Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de São Salvador)	4	10,58%
Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância	1	2,63%
Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher (Convenção de Belém do Pará)	1	2,63%
Convenção de Havana sobre Tratados	1	2,63%

Em percentual, tem-se:

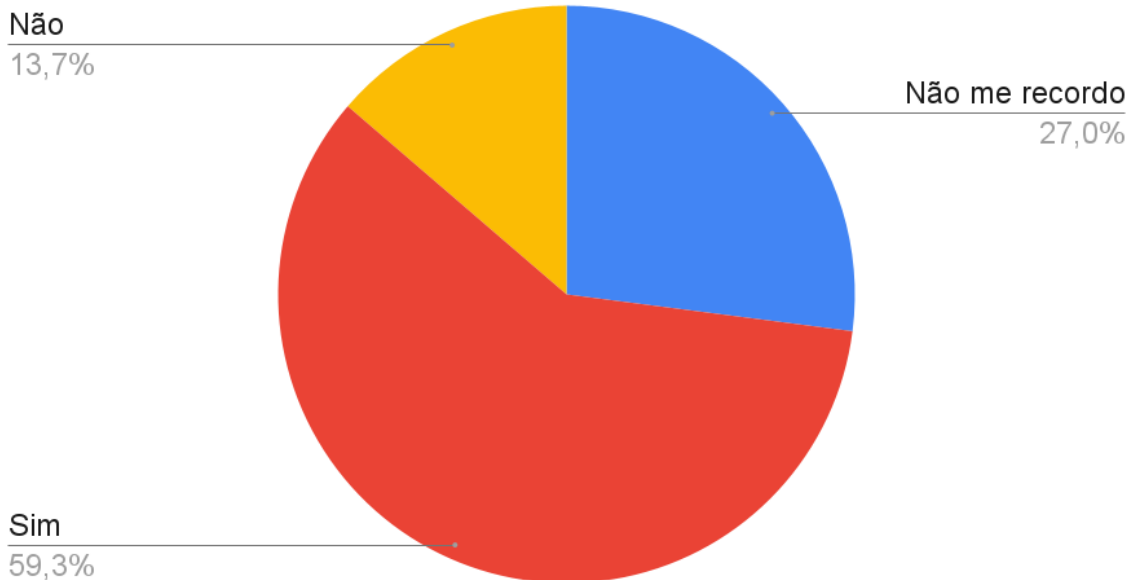


Quando questionados sobre se já terem aplicado alguma Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) em suas decisões, as magistradas e os magistrados responderam o seguinte:

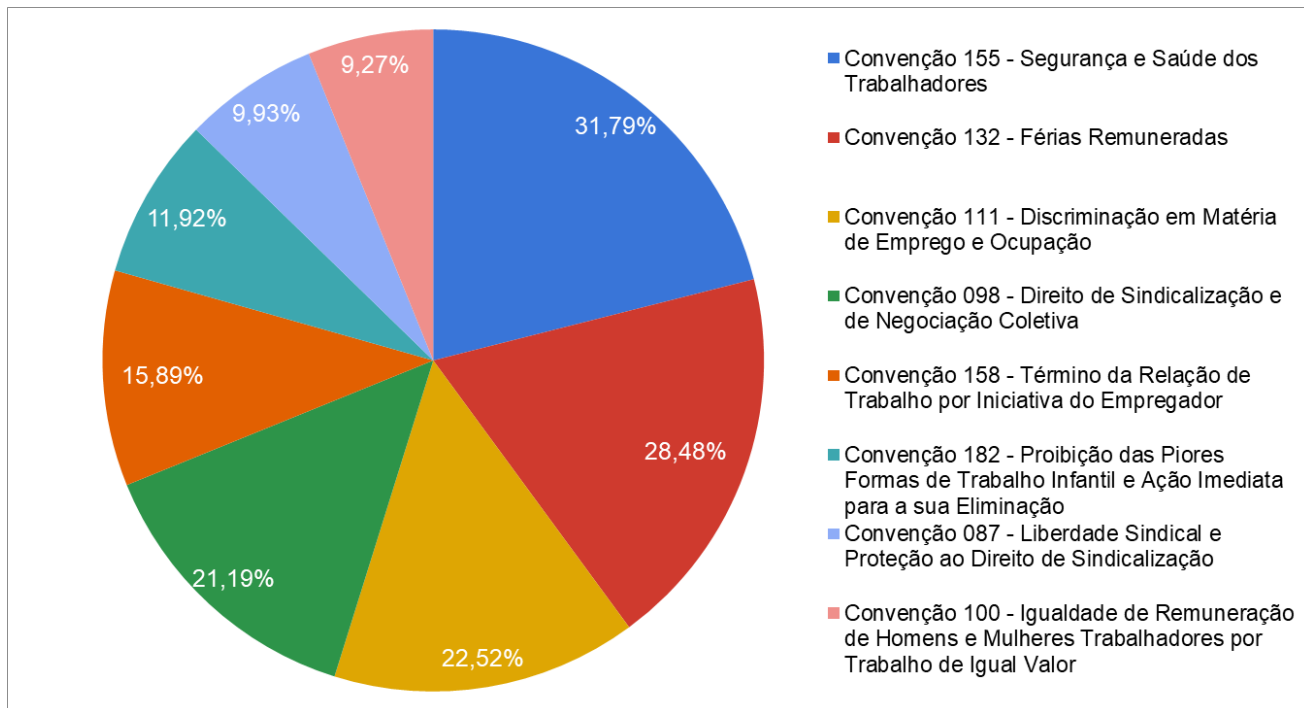
Resposta	Número de respondentes	Percentual
Sim	160	59,3%
Não	37	13,7%
Não me recordo	73	27%

Em percentual, tem-se:

13 - Já aplicou alguma convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) em suas decisões?



Para os que responderam “Sim” à questão sobre a aplicação de alguma Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT), havia o espaço para expor qual ou quais foram utilizadas. Foram obtidas 151 respostas, das quais, as oito convenções mais citadas foram: Convenção nº 155, que trata de segurança e saúde dos trabalhadores; Convenção nº 132, que trata das férias remuneradas; Convenção nº 111, que trata da discriminação em matéria de emprego e ocupação; Convenção nº 98, que trata de sindicalização e de negociação coletiva; Convenção nº 158, que trata do término da relação de trabalho por iniciativa do empregador; Convenção nº 182, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação; Convenção nº 87, que trata da liberdade sindical e da proteção ao direito de sindicalização e Convenção nº 100, que trata da igualdade de remuneração de homens e mulheres trabalhadores por trabalho de igual valor. A distribuição dos percentuais de indicação das convenções citadas se deu da seguinte forma.



A tabela a seguir demonstra todas as convenções citadas e quantas vezes apareceram. Importante salientar que cada respondente pode citar mais de uma convenção.

Resposta	Número de respondentes
Convenção 155 – Segurança e Saúde dos Trabalhadores	48
Convenção 132 – Férias Remuneradas	43
Convenção 111 – Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação	34
Convenção 098 – Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva	32
Convenção 158 – Término da Relação de Trabalho por Iniciativa do Empregador	24
Convenção 182 – Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para a sua Eliminação	18
Convenção 087 – Liberdade Sindical e Proteção ao Direito de Sindicalização	15
Convenção 100 – Igualdade de Remuneração de Homens e Mulheres Trabalhadores por Trabalho de Igual Valor	14
Convenção 154 – Fomento à Negociação Coletiva	12
Convenção 138 – Idade Mínima para Admissão	8
Convenção 190 – Eliminar a Violência e o Assédio no Mundo do Trabalho	7
Convenção 029 – Trabalho Forçado ou Obrigatório	6
Convenção 148 – Contaminação do Ar, Ruído e Vibrações	6
Convenção 156 – Igualdade de Oportunidades e de Tratamento para Homens e Mulheres Trabalhadores: Trabalhadores com Encargo de Família	4
Convenção 161 – Serviço de Saúde do Trabalho	4
Convenção 095 – Proteção do Salário	3
Convenção 105 – Abolição do Trabalho Forçado	3
Convenção 144 – Consulta Tripartites sobre Normas Internacionais do Trabalho	3
Convenção 151 – Direito de Sindicalização e Relações de Trabalho na Administração Pública	3
Convenção 159 – Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes	3
Convenção 189 – Trabalho Decente para as Trabalhadoras e Trabalhadores Domésticos	3
Convenção 103 – Amparo à Maternidade	2
Convenção 135 – Proteção de Representantes de Trabalhadores	2
Convenção 186 – Trabalho Marítimo	2
Convenção 187 – Quadro Promocional para a Saúde e Segurança no Trabalho	2
Convenção 010 – Idade Mínima para Trabalho na Agricultura	1
Convenção 014 – Repouso Semanal na Indústria	1
Convenção 019 – Igualdade de Tratamento (Indenização por Acidente de Trabalho)	1
Convenção 052 – Férias Remuneradas	1
Convenção 055 – Responsabilidade Civil do Proprietário da Embarcação	1
Convenção 077 – Relativa ao Exame Médico de Aptidão para o Emprego na Indústria das Crianças e dos Adolescentes	1
Convenção 081 – Inspeção do Trabalho na Indústria e no Comércio	1
Convenção 082 – Políticas Públicas Aplicadas na Área Rural	1
Convenção 088 – Organização do Serviço de Emprego	1
Convenção 091 – Férias Remuneradas dos Marítimos	1
Convenção 094 – Cláusulas de Trabalho em Contratos com Órgãos	1

Públicos	
Convenção 097 – Trabalhadores Migrantes	1
Convenção 101 – Férias Remuneradas na Agricultura	1
Convenção 117 – Objetivo e Normas Básicas da Política Social	1
Convenção 120 – Higiene no Comércio e nos Escritórios	1
Convenção 121 – Benefícios no Caso de Acidente do Trabalho e Enfermidades Profissionais	1
Convenção 122 – Política de Emprego	1
Convenção 130 – Assistências Médica e Benefícios	1
Convenção 153 – Jornada de Trabalho e Intervalos do Trabalhador de Transportes	1
Convenção 157 – Manutenção do Direito à Seguridade Social	1
Convenção 167 – Segurança e Saúde na Construção	1
Convenção 169 – Povos Indígenas e Tribais	1
Convenção 171 – Trabalho Noturno	1
Convenção 172 – Condições de Trabalho (Hotéis e Restaurantes)	1
Convenção 177 – Trabalho a Domicílio	1
Convenção 183 – Proteção à Maternidade	1

➤ EFETIVIDADE

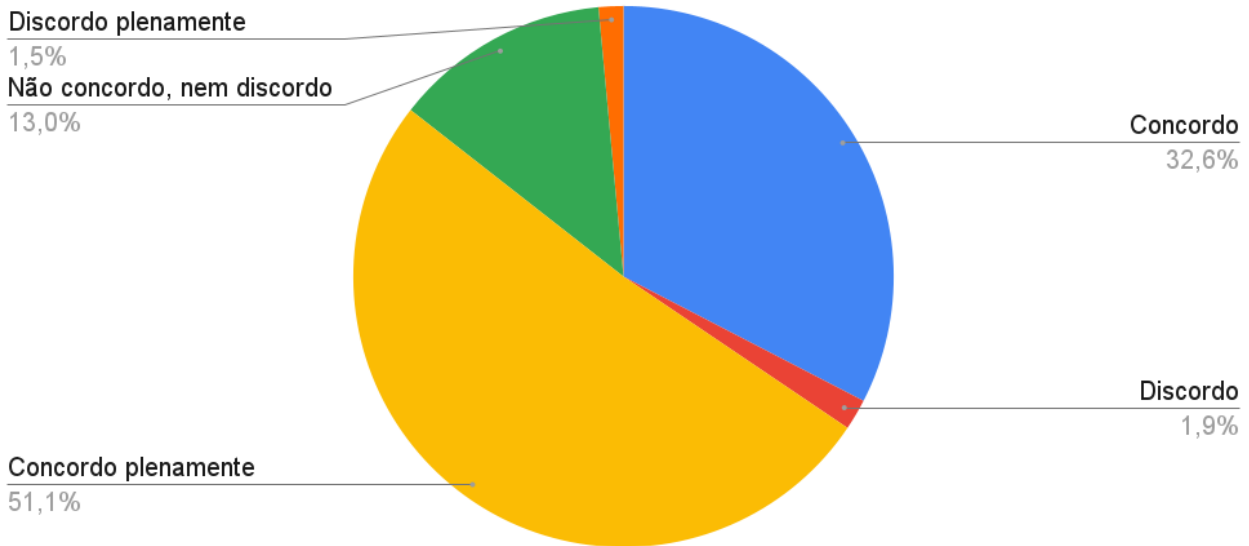
O último bloco, que está relacionado ao nível de efetividade, contou com a realização de 1 (uma) pergunta acerca de se o conhecimento do sistema interamericano, das normas e da jurisprudência das Cortes Internacionais aprimora a atuação jurisdicional.

A escala foi de “Concordo plenamente” a “Discordo plenamente” e apresentou o seguinte resultado:

Resposta	Número de respondentes	Percentual
Concordo plenamente	138	51,1%
Concordo	88	32,6%
Não concordo, nem discordo	35	13%
Discordo	5	1,9%
Discordo plenamente	4	1,5%

Em percentual, tem-se:

14 - O conhecimento do sistema interamericano, das normas e da jurisprudência das Cortes internacionais aprimora a atuação jurisdicional.



Estes foram os resultados obtidos na pesquisa sobre Sistemas de Proteção de Direitos Humanos e Controle de Convencionalidade, realizada pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, cujo os dados foram coletados no período de 5 a 20 de setembro de 2022.

Brasília, 3 de outubro de 2022.

Coordenadoria de Formação da ENAMAT